



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.087/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS E AMILTON CEZAR NEVES DARON, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 6.683/PMC/2.018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados, para o exercício de 2.018:

I - **MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1429, Professora 40 horas semanais;

II - **AMILTON CEZAR NEVES DARON**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula nº. 6108, Professor 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549